

**PROJETO DE LEI Nº ...../EXECUTIVO**

**Prorroga prazo de contratação dos profissionais previsto na Lei Municipal nº 5394/10.**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de contratação dos profissionais abaixo especificados, para atender a necessidade temporária de interesse público, previsto no § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 5394/10, de 27 de dezembro de 2010, por até 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a Lei Municipal nº 4677/03, de 17/07/2003.

- I. 11 Médicos de Saúde da Família;
- II. 13 Enfermeiros de Saúde da Família;
- III. 04 Cirurgiões Dentistas de Saúde da Família;
- IV. 16 Técnicos em Enfermagem de Saúde da Família;
- V. 05 Auxiliares de Consultório Dentário de Saúde da Família;

**Art. 2º** Os contratos de trabalho, fundamentados na Lei Municipal nº 5394/10, de 27 de dezembro de 2010, poderão ser adequados ao prazo definido nesta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

Fontes de Recurso: 40  
Projeto Atividade: 2021  
Elemento de Despesa: 31.90.11

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2011.

**JUSTIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_/Executivo, que:

**Prorroga prazo de contratação dos profissionais previsto na Lei Municipal nº 5394/10.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de lei que busca autorização para prorrogar o prazo de contratação dos profissionais para atuarem nas Estratégias de Saúde da Família, previsto no § 2º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 5394/10, de 27 de dezembro de 2010, por até 180 (cento e oitenta) dias:

- I. Considerando a necessidade de manter o funcionamento das equipes de Estratégia da Família nas Unidades, sendo que das 16 (dezesesseis) equipes, apenas 04 (quatro) equipes estão com o número de profissionais adequado;
- II. Considerando que o número de Profissionais do quadro, que fizeram a adesão à Estratégia de Família, é ainda em número insuficiente;
- III. Considerando que o Edital nº 21/2011 que prevê vagas para o cargo de Médico de Saúde da Família, através do Concurso Público, está ainda em andamento;
- IV. Considerando, por derradeiro, que o resultado preliminar do Concurso público para provimento do cargo de Médico do Programa de Saúde da Família, será emitido ainda em 23-09-2011, conforme o Edital nº 040/2011.

Assim, encaminhamos a presente matéria, que visa atender às necessidades urgentes da população de Santa Maria, na área da Saúde, para apreciação dos nobres Vereadores.

Santa Maria, 02 de setembro de 2011.

**José Haidar Farret**  
Prefeito Municipal em exercício